www.rioclaro.sp.gov.br

Diário Oficial do Município

RIO CLARO

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro | TERÇA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2006 | ANO I - nº 7 - Distribuição gratuita

Arquivo Público e Histórico de Rio Claro



Serão implantados 35 mil m2 de recapeamento asfáltico

Via Presidente Kennedy será totalmente recapeada

O município de Rio Claro irá receber do Governo do Estado o repasse de R$ 250 mil, que serão empregados na execução dos serviços de recapeamento em toda extensão da Avenida Presidente Kennedy e de suas duas avenidas marginais, a João Fina Sobrinho e Matheus Manieiro.

A liberação dos recursos foi confirmada pelo Diário Oficial do Estado, em sua edição do dia 28 de junho, que traz a publicação de despacho do governador Cláudio Lembo.

De acordo com a Secretaria Municipal de Obras, os R$ 250 mil liberados pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo correspondem ao valor referente aos materiais necessários à execução dos serviços. O investimento total será da ordem de R$ 450 mil, cabendo a Prefeitura uma contrapartida de R$ 200 mil. Ao todo serão implantados 35 mil metros quadrados de recapeamento asfáltico. Nos próximos dias deverá ser assinado o convênio para viabilizar o repasse dos recursos.

Outras obras

Além do recapeamento da Avenida Kennedy – uma das mais importantes vias de acesso rápido do município – os investimentos financeiros para melhorias na infra-estrutura viária de Rio Claro já totalizam quantia superior a R$ 10 milhões. Grande parte destes recursos é proveniente de parceria com o Governo do Estado.

Entre as melhorias estão o viaduto na Rodovia Wilson Finardi, a construção de novo dispositivo de acesso no entroncamento da SP-191 e a Avenida Brasil, construção de ciclovia e dispositivos de acesso aos bairros Jardim Novo I e Jardim Novo II (ao lado da Rodovia Fausto Santomauro). Além disso, na zona rural serão construídas duas novas pontes: uma no distrito de Itapé e outra na Estrada Velha que liga Rio Claro a Santa Gertrudes. Nas duas pontes serão utilizadas vigas metálicas destinadas pelo governo estadual e que representam significativo barateamento de custos.

Terranova: concluídas primeiras casas erguidas em regime de autoconstrução

As primeiras 18 casas do total de 353 do Residencial Terranova foram oficialmente entregues no dia 2 de julho. O conjunto habitacional, viabilizado através de uma parceria entre a Prefeitura de Rio Claro e a Caixa Econômica Federal (CEF), está sendo erguido em regime de autocrostrução.

Segundo a Secretaria Municipal de Habitação, não existe um cronograma de entrega das casas. Na medida em que seus proprietários as concluem já podem se mudar para o novo imóvel. É o que acontece agora com 18 famílias.

Elas conseguiram terminar rapidamente suas casas e podem se mudar. Quatro delas já estão em novo endereço. O local já conta com melhorias como água e energia elétrica. Também estão sendo construídas as guias para que em breve seja feito o asfaltamento.

As casas - com dois quartos, sala, cozinha e banheiro – têm 45 metros quadrados de área construída em terreno de 125 metros quadrados, o que possibilitará futuras ampliações.

Mais casas

A construção de mais três conjuntos habitacionais nos moldes do Residencial Terranova já está viabilizada pela Prefeitura de Rio Claro. As casas serão construídas em áreas desapropriadas no Recanto Verde – na continuação do Jardim Boa Vista—, Jardim Santa Maria e bairro Novo Wenzel. O valor total das desapropriações é da ordem de R$ 1,3 milhão.

As unidades habitacionais destes três conjuntos serão destinadas a famílias com renda entre R$ 300 e R$ 1.500. Também nestes conjuntos a construção será em parceria da Prefeitura de Rio Claro e a Caixa Econômica Federal (CEF), seguindo o exemplo do Residencial Terranova, e o regime será o de autoconstrução orientada.



As casa tem 45 metros quadrados de área construída



Segundo sorteio da Campanha "IPTU dá Prêmios" foi realizado dia 29 na Câmara Municipal

IPTU dá Prêmios: prefeitura vai conferir se sorteados estão em dia com o município

Mais dez carnês de IPTU foram sorteados no último dia 29 para a entrega de prêmios na campanha realizada pela Prefeitura com finalidade incentivar os contribuintes a manterem regularizadas as contas com o município. Os contemplados só recebem a premiação se estiverem em dia com as finanças municipais. Nos próximos dias será divulgada a data e o local da entrega dos prêmios.

Foi o segundo sorteio do "IPTU dá Prêmios". Durante os próximos dias a Secretaria Municipal de Economia e Finanças vai conferir a situação dos sorteados perante os cofres públicos de Rio Claro. Se for constatada a existência de débitos, pendências judiciais ou administrativas de anos anteriores do titular do carnê com o número sorteado, o prêmio será repassado automaticamente para o carnê com número de sorteio imediatamente posterior.

Para acompanhar a definição dos sorteados – em atividade aberta ao público no salão nobre da Câmara Municipal –, participaram do sorteio um auditor, uma representante da Associação Comercial e Industrial de Rio Claro (Acirc) e um representante do banco Santander Banespa.

Sorteios

Outros dois sorteios acontecerão neste ano - em setembro e dezembro. Para participar, basta pagar em dia o IPTU e não ter nenhuma pendência financeira com o município, já que proprietários de imóveis com qualquer tipo de dívida não renegociada de tributos, contribuição de melhoria ou tributos que incidam sobre imóveis estão excluídos do sorteio. Renegociações com parcelamentos atrasados também excluem o contribuinte da campanha.

Participantes

Para concorrer no IPTU dá Prêmios de 2006 é preciso ser proprietário, locatário ou possuidor de imóveis de qualquer título, desde que inscritos no cadastro fiscal da prefeitura até 31 de dezembro do ano passado.

No caso do contribuinte ter débito tributário parcelado, é possível participar do sorteio desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas até o dia anterior à realização do sorteio.

No caso de locatários, a entrega dos prêmios é feita mediante exibição do carnê do IPTU do imóvel correspondente ao exercício em curso, ou outra prova convincente de que o imposto foi realmente pago.

Já em caso de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse - designado no cadastro da prefeitura - representa os demais para efeito de sorteio e entrega dos prêmios. O número (de cinco dígitos) que vale para o sorteio do IPTU dá Prêmios está estampado na capa do carnê do IPTU 2006.

Não podem participam do sorteio o prefeito e a vice-prefeita municipal, os vereadores da Câmara Municipal, os secretários municipais, secretários adjuntos e os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU, nomeada pelo prefeito.

CARNÊS SORTEADOS EM 29 DE JUNHO DE 2006:

1º) 13494 (veículo Fiat Uno), avenida M15, Cervezão;
2º) 43761 (moto Honda Biz), avenida 20 A, Vila Bela Vista;
3º) 20840 (lavadora de roupas Cônsul, cinco quilos), avenida 18, Santa Cruz;
4º) 29680 (refrigerador Cônsul), avenida dois, Jardim Floridiana;
5º) 34445 (refrigerador Cônsul), rua 5A, Jardim Ipê;
6º) 41720 (fogão quatro bocas Cônsul), rua 4A, Vila Alemã;
7º) 04381 (forno microondas), rua M9, Parque das Indústrias;
8º) 22755 (forno microondas), rua 12, Jardim Bonsucesso;
9º) 45867 (lava-louça Cônsul), rua 2B, Cidade Nova;
10º) 82618 (lava-louça Cônsul), rua Particular, Vila Paulista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO – SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

>DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2006 – Processo Administrativo n. 0000/06. Nos termos do disposto no art. 26 Lei Federal n. 8.666/93, e bem assim o contido no art. 8º, inc. II do Decreto Municipal n. 7290/05, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO reconhecida pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento legal expresso no art. 24, inc. XXII, na citada Lei, tendo por objeto a contratação entre o Município de Rio Claro e a empresa, ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S. A., com sede na Rua Ary Antenor de Souza, n. 321, Jardim Nova América, Cep 13053-024, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, concessionária de sérvios públicos federais para fins de distribuição de energia elétrica, consoante as disposições do Contrato de Concessão n. 187/98, para o fornecimento de energia elétrica as unidades consumidoras referente aos contratos CON/031/0354/06 – CON/031/0355/06 e COM/031/0356/06; Celso Cresta – Secretário Municipal de Obras e Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO – SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação

>EDITAL: 106/06; ÔRGÃO: SMOS; OBJETO: Aquisição de cimento CPII-32, areia grossa e pedra britada, p/ uso SMOS; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 16/06; TIPO DE LICITAÇÃO: "menor preço"; ENCERRAMENTO: Dia 17.07.06, às 14:00 h entrega dos envelopes; ABERTURA: dos envelopes no mesmo dia às 14:30 horas;

>EDITAL: 107/06; ÔRGÃO: DIVERSOS; OBJETO: Aquisição de materiais de escritório diversos; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 17/06; TIPO DE LICITAÇÃO: "menor preço"; ENCERRAMENTO: Dia 18.07.06, às 09:00 h entrega dos envelopes; ABERTURA: dos envelopes no mesmo dia às 09:30 horas; Outras informações – www.rioclaro.sp.gov.br; Euclides Leite – Presidente.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

>EDITAL N. 79/06 – CONCORRÊNCIA N. 05/06 – Destinada a aquisição de hortifrutigranjeiro. A CPL após análise das propostas julgou pela CLASSIFICAÇÃO na seguinte ordem: -1º lugar a empresa – -1º lugar a empresa – CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA., com taxa de serviço para os itens 01 a 22 correspondente a + 38% sobre o preço máximo do Boletim Informativo Diário do CEAZZA – Campinas, e em 2º lugar a empresa – PONTUAL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA., com taxa de serviços para os itens 01 a 22 de + 45%, sendo julgada VENCEDORA pelo critério de "menor preço" a proposta classificada em 1º lugar a empresa – CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA.. Julgamento publicado para fins de cumprimento ao disposto no art. 109, I, "b" c.c. o § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 atualizada. O processo encontra-se devidamente instruído e com "vistas" franqueadas, a todas as empresas licitantes e demais interessados, que após, decorrido o prazo legal de recurso será remetido à autoridade competente para sua homologação/adjudicação.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Diário Oficial do Município de Rio Claro

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro
Produção: Diretoria Municipal de Comunicação
Editoração, diagramação e impressão: Jornal Cidade
Tiragem: 2.000 exemplares

Museu Histórico e Arquivo Público de Rio Claro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

L E I N° 3682
de 27 de junho de 2006

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com as entidades que menciona para manter a desconcentração dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual da Justiça e da Defesa da Cidadania e pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), juntamente com a Associação Comercial e Industrial de Rio Claro – SP (ACIRC) e a Associação Profissional das Empresas de Serviços Contábeis e Contabilistas de Rio Claro (APESCC), com o objetivo de manter a desconcentração e o aprimoramento tecnológico da execução dos serviços de Registro Público de empresas mercantis e atividades afins.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de junho de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

L E I N° 3683
de 27 de junho de 2006

(Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2495, de 10 de agosto de 1992 e Mapa PII2a, parte integrante da Lei nº 2492, de 06 de agosto de 1992, dando classificação conforme a legislação de zoneamento urbano à zona de expansão intra-urbana)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Passa a caracterizar-se como Zona Residencial 4 (ZR4), respeitadas as zonas de preservação permanente e mantidas as Zonas Comerciais (ZCM) definidas no Mapa PII2a, a área compreendida dentro dos seguintes limites: prolongamento da Avenida Marginal JG – Jardim Guanabara (ZCM1 – projetada no Mapa PII2a, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município), Avenida dos Costas, Loteamento Jardim Esmeralda e ZP - Zona de Proteção Permanente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de junho de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

D E C R E T O N° 7678
de 23 de junho de 2006

(Regulamenta a Lei Municipal nº 3.650, de 31 de março de 2006)

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 3.650, de 31 de março de 2006;

CONSIDERANDO o Ofício nº 194/2006, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A Guarda Civil Municipal de Rio Claro tem como objetivo a proteção dos bens, serviços, instalações e auxílio ao público em geral, atuando naquilo que for do peculiar interesse do Município de Rio Claro.

§1º - Constituem bens municipais todas as coisas móveis, imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.

§2º - Os serviços municipais são todas as atividades públicas destinadas a satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, executados pela municipalidade ou contrato com terceiros.

§3º - Instalações municipais são todos os bens existentes nos próprios públicos, destinados à execução dos serviços municipais.

Artigo 2º - Sempre que necessário e de acordo com o aumento populacional do município, o Prefeito poderá propor à Câmara Municipal o aumento e adequação do efetivo da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, observado os limites orçamentários.

Parágrafo Único - O efetivo da GCMRC deverá estar sempre próximo à proporção de 1 (um) Guarda Civil para cada 700 (setecentos) habitantes.

Artigo 3º - Durante a validade do concurso público para provimento das vagas de Guarda Civil Aluno, o candidato habilitado poderá ser convocado a cada início de novo estágio, desde que satisfaça os requisitos dispostos no Anexo I, Estatuto e Regulamentos da GCMRC, artigo 85, seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 3650, de 31 de março de 2006 .

Artigo 4º - O número mínimo de Guardas Civis Aluno para o estágio de formação específica, será o correspondente a 10% (dez por cento) do efetivo da GCMRC, observando-se o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3650, de 31 de março de 2006.

Artigo 5º - O estágio de formação específica, deverá ter a duração de 120 (cento e vinte) dias e sua carga horária total terá, no mínimo, 600 (seiscentas) horas, conforme dispõe o § 2º do artigo 85 da Lei Municipal nº 3650, de 31 de março de 2006.

Parágrafo Único - A hora-aula terá a duração de 50 (cinqüenta) minutos.

Artigo 6º - O Guarda Civil Aluno poderá ser desligado do estágio de formação específica e, consequentemente, exonerado, desde que se comprove, administrativamente, a sua incapacidade ou inadequação para a execução do serviço público, observando-se a legislação vigente.

Artigo 7º - A avaliação disciplinar e comportamental dos servidores integrantes da GCMRC, e do Guarda Civil Aluno, reger-se-á conforme Regulamento Disciplinar da Corporação, expedido por ato do Chefe do Executivo.

Artigo 8º - A avaliação para as promoções internas da corporação dar-se-á sempre que houver vagas para os cargos imediatamente superiores, conforme as necessidades do serviço, respeitada as proporções dispostas no Artigo 6º do anexo I da Lei Municipal nº 3650, de 31 de março de 2006.

Artigo 9º - Os Guardas Civis Municipais das diversas classes, graduações e postos, poderão, mediante autorização, freqüentar cursos de atualização e especialização profissional, palestras e convenções, diretamente relacionados com as atividades executadas pela corporação, seja no município ou em outra localidade.

Parágrafo Único - Os dias ou períodos de freqüência nos cursos, palestras e convenções, serão considerados como de efetivo exercício.

Artigo 10 - As armas oficiais utilizadas pela GCMRC são o revólver calibre 38 (trinta e oito), cano 4" (quatro polegadas) com capacidade para seis tiros, pistola .380 e cartucheira calibre 12 e/ou outras autorizadas conforme dispuser a legislação vigente.

Artigo 11 - As despesas para a manutenção e execução dos serviços prestados pela GCMRC, serão suportadas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - Serão criados dispositivos específicos para o uso e a composição dos uniformes, bem como as insígnias e brasões padronizados da corporação, aprovados pelos órgãos competentes.

Artigo 13 - Os planos de ação da GCMRC serão elaborados e determinados pelo seu Comando, após criteriosa análise das necessidades dos serviços a serem prestados, observando-se a capacidade estrutural da corporação e dentro dos limites legais.

Artigo 14 - A Guarda Civil Municipal de Rio Claro terá sede administrativa própria.

Artigo 15 - Todos os bens móveis ou imóveis, fungíveis e infungíveis, divisíveis ou indivisíveis e consumíveis ou inconsumíveis, destinados ou doados à GCMRC, deverão permanecer no âmbito da corporação para seu uso e aproveitamento.

Artigo 16 - A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, de competência do município, deverão ser repassadas à GCMRC na percentagem que lhe couber, conforme estabelece o artigo 320 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único - O repasse a que alude o "caput" deste artigo refere-se aos serviços de fiscalização, orientação e educação de trânsito, executados pela GCMRC e seus agentes.

Artigo 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 23 de junho de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDERSON ROGÉRIO GOLUCCI
Respondendo pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

CACILDA LOPES
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

D E C R E T O Nº 7679
de 23 de junho de 2006

(Aprova o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Rio Claro)

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 3.650, de 31 de março de 2006,

CONSIDERANDO o Ofício nº 194/2006, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Rio Claro a que se refere o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.650, de 31 de março de 2006 que transformou a Guarda Municipal de Rio Claro em Guarda Civil Municipal de Rio Claro.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 23 de junho de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDERSON ROGÉRIO GOLUCCI
Respondendo pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra

CACILDA LOPES
Respondendo pela Secretaria Municipal da Administração

O Anexo com o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Rio Claro encontra-se fixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

D E C R E T O Nº 7682
de 30 de junho de 2006

(Acrescenta alíneas "f" no inciso I e "k" no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 7402 de 30 de junho de 2005, que compõe o Conselho de Desenvolvimento Urbano – C.D.U.)

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nºs 2602 de 02 de dezembro de 1993 e 3680 de 20 de junho de 2006,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam acrescentadas as alíneas "f" no inciso I e "k" no inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº 7402, de 30 de junho de 2006, que passam a ter a seguinte redação:

I - .....

f) Secretaria Municipal da Habitação

Titular: MARIA ELIZABETH SCHMIDT
Suplente: BOLIVAR JOSÉ BEIG

II - .....

k) Instituto de Arquitetura do Brasil – IAB

Titular: LEOPOLDO GALEMBECK BUTKIEWICZ
Suplente: NELSON FRANÇA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de junho de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

---

D E C R E T O Nº 7683
de 30 de junho de 2006

(Dispõe sobre a oficialização do XIII Simpósio de Educação de 2006 promovido pela Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências).

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 79, inciso III da Lei Orgânica do Município de Rio Claro,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de conformidade com o artigo 87 das Disposições Transitórias, em seu § 3º, inciso III, prevê a realização de capacitação para todos os professores em exercício;

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 264 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro que prevê como manutenção e desenvolvimento da educação e do ensino as despesas realizadas com remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente, administrativo e técnico ligados à educação pública;

CONSIDERANDO a Lei 2.637, de 28 de março de 1994, que criou no Município o Simpósio de Educação;

Considerando que a realização do Simpósio de Educação está previsto no Plano Plurianual de 2006-2009, conforme estabelece a Lei nº 3624, de 15 de dezembro de 2005 e prevista a despesa na Lei Orçamentária nº 3623, de 15 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO finalmente o planejamento do XIII Simpósio de Educação, a realizar-se em RIO CLARO, no período de 19 a 21 de julho de 2006,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica oficializado o XIII Simpósio de Educação a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 a 21 de julho de 2.006, devendo reunir nesse evento os professores vinculados diretamente à rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - Havendo vagas excedentes, estas poderão ser oferecidas aos educadores da região.

Artigo 2º - Caberá à Secretaria Municipal da Educação, através do Departamento Pedagógico, efetuar todas as providências necessárias para a realização do simpósio, bem como a coordenação geral do evento e a distribuição da programação para os participantes.

Artigo 3º - O Simpósio de Educação terá a duração de 30 horas e o participante que obtiver freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência fará jus ao certificado de participação, expedido pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 4º - As despesas com a realização do XIII Simpósio de Educação de 2.006 correrão por conta das verbas constantes no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 30 de junho de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 01/2006
De 30 de junho de 2006

A Prefeitura Municipal de Rio Claro torna público através do presente Edital e em conformidade com a legislação em vigor, que promoverá o Lançamento de Contribuição de Melhoria do **PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** em várias localidades a saber: Jardim Paulista 2, Vila Cristina, Chácara Lusa, Conjunto Habitacional Oreste Armando Giovani, Jardim Araucária, Jardim Bom Sucesso, Jardim Brasília 2, Jardim Centenário, Jardim Conduta, Jardim Guanabara 1 e 2, Jardim Maria Cristina, Jardim Matheus Maniero, Jardim Mirassol, Jardim Nova Rio Claro, Jardim Nova Veneza, Jardim Novo, Jardim Novo 2, Jardim Paulista 1, Jardim Paulista 2, Jardim Boa Vista, Jardim Progresso, Jardim Residencial Campestre Vila Rica, Jardim Santa Clara, Jardim Santa Elisa, Jardim São Paulo, Jardim São Paulo 2, Vila Anhanguera, Jardim Novo Wenzel, Parque dos Eucaliptos, Parque Mãe Preta, Recanto Paraíso, Recanto Verde, Vila Industrial, Vila Paulista, Vila Santo Antonio, Jardim Copacabana, Jardim

Itapuã, Jardim Anhanguera, Jardim Shangrilá, Estrada de São Carlos, Anel Viário e Granja Regina.

O investimento será efetuado em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Levantamento de Custos especialmente elaborados para tal finalidade e com o objetivo de atender ao Programa de Pavimentação Asfáltica, através da empresa Araguaia Engenharia Ltda., contatada em através da Concorrência Pública 001/2005, contrato 99/2006. O valor total da obra a ser lançado em Contribuição de Melhoria, nesta primeira etapa, é de R$ 32.526.164,74 e o fato gerador do tributo será a valorização do imóvel de propriedade privada, decorrente da execução da Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares descritas no Memorial Descritivo abaixo:

1. **SERVIÇOS PRELIMINARES**

A Empresa contratada deverá remarcar de acordo com os projetos dos loteamentos, as posições, direções, divisas e greides para a elaboração do projeto executivo. Após a ordem de serviço, deverá fixar cinco placas com todas as exigências do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura / SP, identificando o Engenheiro responsável e dados contratuais. No início da obra deverão ser executadas as limpezas necessárias e as correções do greide.

2. GUIAS E SARJETAS

2.1. Preparação do terreno

A faixa onde serão implantadas as guias e sarjetas, deverá estar devidamente preparada com os greides definidos. A preparação final deverá ser manual.

2.2. Extrusão

As guias e sarjetas serão executadas mediante uso de máquina extrusora padrão 42 x 30 x 15 tipo PAVIMAK ou similar.

2.3. Material

As guias e sarjetas serão em concreto simples, pré-misturado em usina de concreto com consumo mínimo de 250 kg/m³ (duzentos e cinqüenta quilogramas por metro cúbico) com utilização de agregados miúdos. Sobre a guia extrusada haverá acabamento com desempenadeira manual.

3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.1. Preparo da Caixa

A caixa deverá ser preparada em profundidade de 25 (vinte e cinco) centímetros, no mínimo. Todo solo incompatível com as Normas Técnicas de tráfego leve deverá ser substituído por solo adequado.

3.2. Compactação e preparo do Sub-leito

Após a abertura da caixa, o sub-leito deverá ser compactado a PN=95% e reforçado com brita número três se necessário.

3.3. Base

A base de suporte deverá ser em brita graduada com espessura mínima de 10 (dez) centímetros, adensada com rolo liso, de ferro ou de pneu. O empolamento a ser considerado é de 43% (quarenta e três porcento).

4. IMPRIMAÇÃO

4.1. Imprimação Impermeabilizante

A superfície da base receberá imprimadura impermeabilizante mediante aplicação de 1 Kg/m² (hum quilograma por metro quadrado) de emulsão CM-30.

4.2. Imprimação Ligante

Doze horas após a aplicação da emulsão CM-30, será aplicada uma imprimadura ligante betuminosa RR-2C com consumo de 1 Kg/m² (hum quilograma por metro quadrado).

5. CAPA DE ROLAMENTO

5.1. Sobre a base imprimada será aplicado, mediante uso de

Vibro-acabadora, uma camada de rolamento em concreto asfáltico (CBUQ) com 3 (três) centímetros de espessura após adensamento.

Os pagamentos das Contribuições de Melhorias serão pagas em 36 parcelas mensais reajustadas pelo IPCA-IBGE a cada 12 meses. Para pagamento a vista será concedido um desconto de 20% proporcionado pela diminuição dos custos administrativos.

Serão observadas as legislações federais pertinente e terá como base o artigo 145, inciso III, da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 3668 de 23 de maio de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 7671 de 12 de junho de 2006.

Todas e quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal onde se encontra, a disposição dos munícipes diretamente interessados, o processo com os elementos necessários a saber: Mapas dos Locais incluídos no Programa de Pavimentação, Memorial Descritivo das Obras, Memória de Cálculo do Tributo, Levantamento dos Valores dos Imóveis antes de receberem a Pavimentação, bem como o Levantamento dos Valores dos Imóveis após o término das obras e conseqüentemente a Valorização da parcela Territorial do Imóvel que é o fato gerador do tributo e o Laudo de Avaliação dos Imóveis elaborado por uma Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal para o fiel cumprimento da Lei, documentos estes que poderão ser consultados e impugnados no prazo de 30 dias contados a partir da publicação nos termos do quanto preceitua o Código Tributário Nacional.

Rio Claro/SP, 30 de junho de 2006

CELSO CRESTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

ANDERSON ROGÉRIO GOLUCCI
Procurador Geral do Município

MARIA IZABEL OCCIK
Secretária Municipal de Economia e Finanças

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 296/2006

PROCESSO Nº 12299
PROJ. DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2006

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

(Confere o Título de Cidadã Emérita a Senhora Olga Maurício Mendonça, pelos relevantes serviços prestados junto à sociedade Rio-Clarense).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadã Emérita a Senhora Olga Maurício Mendonça, pelos relevantes serviços prestados junto à sociedade Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 06 de junho de 2006.

VALDIR NATALINO ANDREETA
Presidente

JOANZIL CERVEZAN JUNIOR
1º Secretário

PAULO ROBERTO PAOLI
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

CICILIANA APARECIDA DI BATISTA
Superintendente de Administração

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador José Pereira dos Santos e Outros.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 294/2006

PROCESSO Nº 12313
PROJ. DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2006

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Dr. Reginaldo Antonio Lotumolo, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferido o TÍTULO DE CIDADÃO RIO-CLARENSE ao DR. REGINALDO ANTONIO LOTUMOLO, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 25 de maio de 2006.

VALDIR NATALINO ANDREETA
Presidente

JOANZIL CERVEZAN JUNIOR
1º Secretário

PAULO ROBERTO PAOLI
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

CICILIANA APARECIDA DI BATISTA
Superintendente de Administração

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Sérgio Carnevale e Outros.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 295/2006

PROCESSO Nº 12298
PROJ. DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2006

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL,

aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Djalma de Paula, pelos relevantes serviços prestados junto à

sociedade Rio-Clarense).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Djalma de Paula, pelos relevantes serviços prestados junto à sociedade Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 06 de junho de 2006.

VALDIR NATALINO ANDREETA
Presidente

JOANZIL CERVEZAN JUNIOR
1º Secretário

PAULO ROBERTO PAOLI
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

CICILIANA APARECIDA DI BATISTA
Superintendente de Administração

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador José Pereira dos Santos e Outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Ato nr. 02 de 27 de junho de 2.006.

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, com fundamento no artigo 12 da Lei nº 3.623 de 15 de dezembro de 2.005.

Resolve:

Art.1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art.2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

Anexo do Ato nº 03 de 28 de junho de 2.006.

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE: 07.02 – Ensino Fundamental Próprio
SUBUNIDADE: 07.02.00 – Ensino Fundamental Próprio

R$ 1,00
Modificação Fontes de Recursos

Programa de Trabalho (Acréscimo)

FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESP.	FT.	VALOR
12.361	2009 2009.1-085	Construção de Escolas de Ensino Fundamental	F	4.4	02	62.000,00

R$ 1,00
Modificação Fontes de Recursos

Programa de Trabalho (Redução)

FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESP.	FT.	VALOR
12.361	2009 2009.1-085	Construção de Escolas de Ensino Fundamental	F	4.4	01	62.000,00

Fontes: (FT): 01 – Tesouro 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Justificativa: Essa transferência de fonte de recurso é necessária devido ao fato de que os recursos provedores desta dotação orçamentária, são em parte, originários do convênio firmado com o Estado em 20/12/2001.

Extrato de Termo de Convênio
SMAS nº050/2006

Convênio : SMAS nº 050/2006
Convenente : Prefeitura Municipal de Rio Claro
CNPJ: 45.774.064/0001-88
Signatário: Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr
CPF: 027.556.618-87
Conveniada : Instituto Estrela da Esperança
CNPJ: 00.996.228/0001-83
Signatário: Maria José Marotti
CPF: 028.576.358-00
Objeto : A construção de cômodos no prédio da "Sede Própria", a fim de receber adolescentes e jovens da comunidade, portadores de necessidades especiais.
Classificação Orçamentária de Despesa nº 1402-2305-3350 (146)
Nº do Empenho: 2892 de 21/06/2006
Valor: R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 01 de maio à 31 de dezembro de 2006
Data da Assinatura: 12 de junho de 2006

Rio Claro, 30 de junho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Ato nr. 03 de 28 de junho de 2.006.

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, com fundamento no artigo 12 da Lei nº 3.623 de 15 de dezembro de 2.005.

Resolve:

Art.1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art.2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

Anexo do Ato nº 02 de 27 de junho de 2.006.

ÓRGÃO: 14.00 – Ação Social
UNIDADE: 14.02 – Fundo da Criança e Adolescente
SUBUNIDADE: 14.02.00 – Fundo da Criança e Adolescente

R$ 1,00
Modificação Fontes de Recursos

Programa de Trabalho (Acréscimo)

FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESP.	FT.	VALOR
08.243	4001 4001.2-304	Manut.do Fundo da Criança e Adolescente	F	3.3	01	22.000,00

R$ 1,00
Modificação Fontes de Recursos

Programa de Trabalho (Redução)

FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESP.	FT.	VALOR
08.243	4001 4001.2-304	Manut.do Fundo da Criança e Adolescente	F	3.3	05	22.000,00

ÓRGÃO: 14.00 – Ação Social
UNIDADE: 14.03 – Fundo de Assistência Social
SUBUNIDADE: 14.02.00 – Fundo de Assistência Social

R$ 1,00
Modificação Fontes de Recursos

Programa de Trabalho (Acréscimo)

FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESP.	FT.	VALOR
08.244	4011 4011.2-308	Manut.do Fundo Mun.de Assistência Social	F	3.3	01	12.000,00

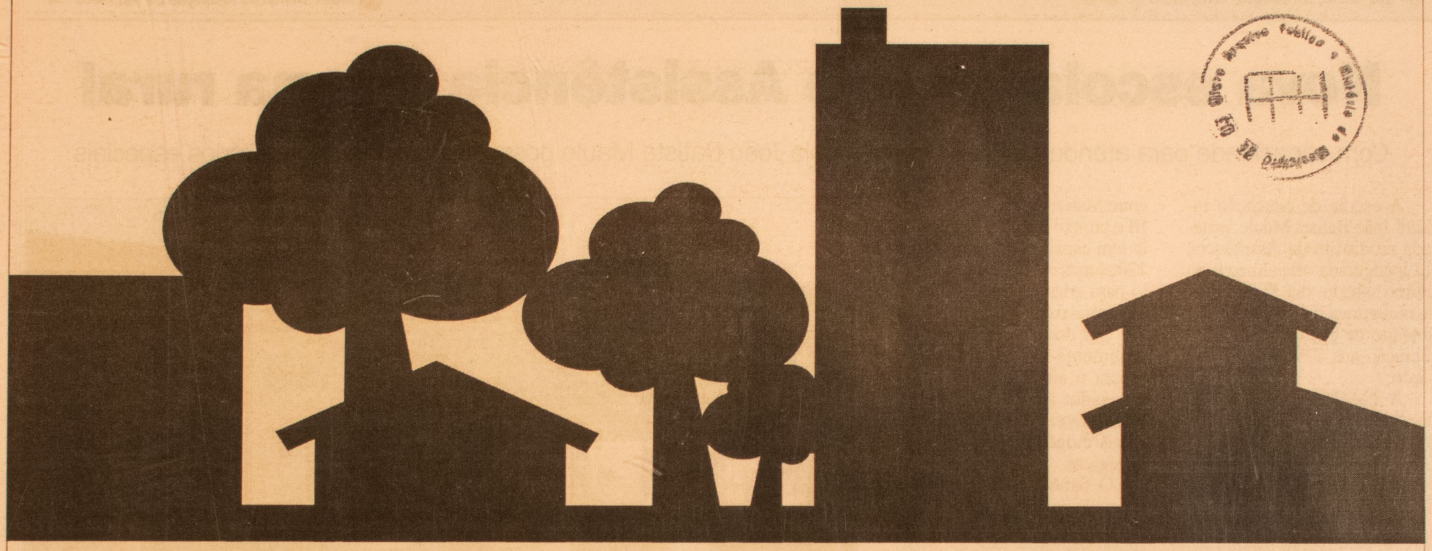
R$ 1,00
Modificação Fontes de Recursos

Programa de Trabalho (Redução)

FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESP.	FT.	VALOR
08.244	4011 4011.2-308	Manut.do Fundo Mun.de Assistência Social	F	3.3	05	12.000,00

Fontes: (FT): 01 – Tesouro 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Justificativa: Essa transferência de fonte de recurso é necessária devido à contrapartida do convênio que compete ao Município.



AGENDA DO PLANO DIRETOR

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

DIA
23 de AGOSTO

LOCAL
SALÃO NOBRE CÂMARA MUNICIPAL

HORÁRIO
19h00

Realização

Prefeitura Municipal
de Rio Claro

Prefeitura de Rio Claro
TRABALHANDO PRA GENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Maiores informações:
www.rioclaro.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Rio Claro - SP

Nova escola atende Assistência e zona rural

Com capacidade para atender 120 alunos, a escola João Batista Maule possui instalações e mobiliários especiais

A escola de educação infantil João Batista Maule, instalada no distrito da Assistência, foi inaugurada oficialmente no último sábado, dia 1º de julho. A inauguração integrou o calendário de eventos em comemoração aos 179 anos de Rio Claro.

A instalação da escola é uma antiga reivindicação dos moradores da Assistência que pôde ser atendida pela atual administração através da Secretaria Municipal da Educação.

Desde o dia 24 de abril, data do início do funcionamento da escola, a população passou a contar com a nova unidade de ensino.

Hoje, segundo levantamento realizado pela escola, já são atendidos 80 alunos, divididos entre Maternal, Pré I, Pré II, Pré III e projeto Recriando. A escola tem capacidade para atender 120 alunos e volta o atendimento para crianças da Assistência e da zona rural.

Um dos destaques é o investimento nas instalações da escola e ainda no mobiliário oferecido: as crianças contam com móveis nos padrões das atuais exigências didático-pedagógicas.

O banheiro da escola foi adaptado para portadores de deficiência. O chuveiro ganhou a altura específica para as crianças. A preocupação também foi direcionada para a criação de salas amplas e bem iluminadas.

A nova unidade de ensino está situada na Avenida Sete nº. 833, no distrito da Assistência.



Já são atendidos 80 alunos, divididos entre Maternal, Pré I, Pré II, Pré III e projeto Recriando

Semana da Panificação de Rio Claro terá curso e venda de pães, bolos e salgados

No início desta semana teve início as inscrições para os cursos oferecidos na primeira Semana da Panificação de Rio Claro. A iniciativa é mais uma realização da Prefeitura, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade, em parceria com a Câmara Municipal e o Consulado da Mulher (Avenida 3 entre Ruas 1 e 2, Centro), onde os interessados podem se inscrever gratuitamente até sexta-feira, dia 7, sempre das 13 às 18 horas.

A capacitação e os treinamentos serão ministrados de 10 a 17 de julho, em atividades na Usina do Trabalho (Avenida Visconde do Rio Claro com a Avenida 26). As aulas vão ser comandadas pelos técnicos da Fast Pan, da Adimix.

O principal objetivo dos trabalhos é ampliar o conhecimento da comunidade na área da panificação. Além de vários tipos de pães – do filão até o tipo italiano – será ensinado como fazer doces, bolos decorados, pett four, bolachas e salgados folhados.

Tudo o que for produzido nas aulas da Semana da Panificação em Rio Claro será vendido. Os pontos de vendas serão o Paço Municipal e a antiga Estação Ferroviária, com a renda revertida ao Fundo Social, responsável por financiar o material a ser utilizado nos cursos.



Os treinamentos serão ministrados de 10 a 17 de julho

Promulgada em setembro do ano passado, a Lei que institui a Semana da Panificação no município prevê a realização de parcerias e convênios com Ongs ou demais instâncias governamentais e empreendimentos do setor privado para que o município realize anualmente as atividades referentes à comemoração.

A iniciativa soma mais um item em uma série de incursões da Prefeitura no ramo da qualificação de mão-de-obra entre a população, como nos casos de costura industrial, costura convencional, entre outros exemplos de ações do governo municipal em prol da capacitação de boa parte da comunidade rio-clarense.

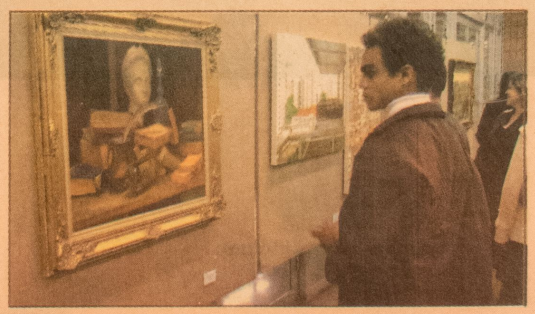
Mais informações sobre a Semana de Panificação de Rio Claro podem ser obtidas pelo telefone (19) 3532-4446, no Consulado da Mulher. As inscrições devem ser feitas no próprio consulado, com Fabiano.

24º Salão de Artes Plásticas fica aberto até o dia 30 no CC

O Salão de Artes Plásticas de Rio Claro continua aberto ao público até o próximo dia 30 de julho, no Centro Cultural. Denise Otero Storer (de Piracicaba), Márcio Petroni dos Santos (de São Paulo) e Roger de Vylder (de Rio Claro) são os três artistas que receberam medalha na abertura do 24º salão, aberto no último dia 23.

Cinqüenta artistas se inscreveram para a fase acadêmica do Salão. Eles apresentaram um total de 131 obras, das quais 46 foram selecionadas para a exposição no Centro Cultural. As visitas à mostra podem ser feitas das 9 às 21 horas. Os artistas inscritos pertencem aos estados de São Paulo, Paraná e Minas Gerais, representando 21 municípios brasileiros.

A Comissão Organizadora entregou seis menções honrosas para Ronaldo Ciribelli (de Rio Claro); Ronaldo Garcia Dalcin (de Diadema), Roni Neufeld (de São Paulo); Antonio Lázaro Andriolli (de Rio Claro); Sueli Thomazini (de Rio Claro); e Rosângela Duarte Novaes (de Piracicaba).



Obras est'ao expostas no Centro Cultural